

## **NORMA 002: REGULAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO**

### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art.1º** Os Projetos de Pesquisa e extensão visa promover a articulação dos discentes com a sociedade, transferindo para esta os conhecimentos desenvolvidos com as atividades de ensino e pesquisa; e captando demandas e necessidades da sociedade para orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

**Art.2º** A articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, da FIC, estão em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a qual consolidou o tripé indissociável do ensino-pesquisa-extensão. Bem como, o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior), em 2004, apontou que a extensão deve ter suas bases nas idéias educativas, periodizando as pesquisas e o ensino e, colocando em prática a responsabilidade social.

**Art.3º** A extensão se configura como uma forma de intervenção que favorece uma visão abrangente e integradora da sociedade, constituindo-se em espaço privilegiado no processo de formação profissional. Suas ações se voltam para o atendimento de demandas sociais colhidas no confronto direto com a realidade próxima, contribuindo, significativamente, na produção do conhecimento para a superação das desigualdades sociais existentes. Desta forma, extensão é uma via de mão dupla em que a UNIVIP influencia e, ao mesmo tempo, é influenciada pela sociedade. A UNIVIP difunde conhecimento para promover qualidade de vida e recebe informações para renovar sua estrutura, matrizes curriculares e ações de responsabilidade social.

**Art.4º** Os Projetos de Pesquisa e Extensão tem como objetivos

I - Reafirmar a extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade na formação do discente, na qualificação do docente, no intercâmbio com a sociedade e ações de responsabilidade social, o que implica relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais;

II - Priorizar as práticas de responsabilidade social voltadas ao atendimento de necessidades sociais relacionadas com a área de educação, saúde e habitação, geração de emprego e ampliação da renda;

III - Enfatizar a utilização da tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada a distância;

IV - Valorizar os programas de extensão interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e para a solidariedade nacional e internacional;

VI - Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição;

VII - Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, apoiando a produção acadêmica, articulando as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - Viabilizar a prestação de serviços como produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do ensino, pesquisa e extensão.

IX - A extensão é entendida como uma prática acadêmica que interliga a Instituição de Ensino Superior nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da sociedade.

**Art. 5º** A Faculdade Integrada Cete - FIC desenvolve a extensão em diversas modalidades, como função indissociável do ensino e da pesquisa, com o fim de ampliar conhecimento.

**Art.6º** As atividades de extensão, articuladas com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se na forma de ações ou projetos permanentes ou temporários, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, em parceria com as coordenações de cursos, orientado por um professor pesquisador da Instituição, com titulação e produção científica relevantes.

**Art.7º** As atividades de extensão podem assumir as seguintes formas:

I - Cursos de Extensão: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, que têm como requisito algum nível de escolaridade;

II - Eventos: apresentação e exibição públicas e livres do conhecimento ou produto cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição, podendo ser classificado como congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, etc.;

III - Programas de Ação Contínua: conjunto de projetos e atividades de caráter orgânico-institucional, compondo ações processuais e contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico ou tecnológico voltados a um objetivo comum;

IV - Ações Permanentes de Responsabilidade Social: prestação de serviços para comunidade, consultorias, assessoria, e outras atividades não incluídas nas modalidades anteriores e que utilizam recursos humanos e materiais do Faculdade Integrada Cete - FIC.

V - Compete ao Coordenador Geral Acadêmico, estabelecer normas e

aprovar os projetos de extensão, observada a legislação em vigor.

**Art.8º** Na elaboração, encaminhamento, aprovação e execução de projetos de extensão, devem ser observados os procedimentos a seguir:

I - Projetos de extensão podem ser elaborados por professor vinculado à Faculdade Integrada Cete - FIC, cabendo à Coordenação do Curso, manifestar-se a respeito;

II - A proposta deve ser encaminhada à Coordenação Geral Acadêmica, para análise, aprovação e encaminhamento à deliberação final.

III - A execução do projeto, se aprovado, cabe à um docente orientador, com monitoramento da Coordenação Geral Acadêmica, mesmo quando o programa envolver mais de uma unidade.

**Art.9º** A faculdade integrada cete – FIC prioriza a participação dos discentes da graduação em projetos de extensão, possibilitando a formação de um profissional mais qualificado, capaz de se adequar com competência ao dinâmico mercado de trabalho.

**Art.10º** O financiamento das atividades de extensão inclui recursos próprios da Instituição, podendo ainda ser buscado junto a organizações da região, públicas e particulares.

**Art.11º** Para financiamento de projetos, sua seleção deve minimamente contemplar os seguintes itens, ouvido a Coordenação Geral Acadêmica:

§ 1º Relevância do tema proposto;

§ 2º Concordância entre a proposta apresentada e os recursos orçamentários existentes;

§ 3º Cronograma de trabalho.

**FIC**  
**FIC**